



TERMO DE CONTRATO Nº 05/2016

Adesão IRP nº 13/2015 - Pregão SRP Nº 13/2015 COXIM

Processo nº 23347.001519.2016-65

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

A União, por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Três Lagoas, com sede no(a) Rua Antônio Estevão Leal, 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, na cidade de Três Lagoas / Estado MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0008-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Ápio Carnielo e Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 898, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, inscrito(a) no CPF nº 223.298.968-24, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33098873-6 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) M.S. Extintores e Equipamentos de Segurança, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 18.275.274/0001-59, sediado(a) na Rua Aziz Moacar Orro, nº 99 em Campo Grande doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Murilo Coutinho Ramos Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3400257, expedida pela(o) SSP/SP, e CPF nº 011.352.241-02, tendo em vista o que consta do Processo nº IFMS **23347.001519.2016-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e fornecimento de materiais para ações preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios (quando necessário), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

1.3 Objeto da Contratação:

Item (Serviço)	Local de	Quantidade	Horário/Período	Valores
----------------	----------	------------	-----------------	---------



	Execução			
RECARGA DE EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 06 KG. TIPO: 5 BC. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Câmpus Três Lagoas	11	Das 7h às 11h e das 13h às 17h	R\$ 938,63
RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 04 KG. TIPO: 20 BC. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Câmpus Três Lagoas	26	Das 7h às 11h e das 13h às 17h	R\$ 1.118,00
RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 12 KG. TIPO: 40 BC. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Câmpus Três Lagoas	2	Das 7h às 11h e das 13h às 17h	R\$ 170,50
Serviço de Recarga de Extintor de Pó Químico (PQS) 20 kg, com retirada e devolução dos cilindros no IFMS - Câmpus Três Lagoas.	Câmpus Três Lagoas	1	Das 7h às 11h e das 13h às 17h	R\$ 118,33
RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10LITROS. TIPO: 2 A. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Câmpus Três Lagoas	13	Das 7h às 11h e das 13h às 17h	R\$ 485,29
Serviço de manutenção de mangueiras de incêndio Tipo 2. O serviço de manutenção deve contemplar o ensaio/teste hidrostático das mangueiras conforme NBR 12779, troca da borracha de vedação e/ou reparos que se fizerem necessários caso a mangueira apresente vazamento.	Câmpus Três Lagoas	20	Das 7h às 11h e das 13h às 17h	R\$ 926,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/2016 e encerramento em 01/08/2017, podendo ser prorrogado por interesse das



partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
 - 2.1.5 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.757,35 (Três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158454.

Fonte: 0112000000.

Programa de Trabalho: 108814.

Elemento de Despesa: 339039-17.

PI: L20RLP0100N.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Justiça Federal Federal de Campo Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três Lagoas/MS de 20 de julho de 2016.

ÁPIO CARNIELO E SILVA
Diretor Geral
IFMS Campus Três Lagoas
CONTRATANTE

MURILO COUTINHO RAMOS LINS
Representante Legal
MS Extintores e Equipamentos de Segurança
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Antônio Eládio Victoria dos

CPF: 723.665.320-91

Nome: Michel Duarte de Souza Lima.

CPF: 959.730.441-49

